

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

DISPENSA Nº 004/2026. COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Saúde, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos artigo **nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DIA: 02/03/2026

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: 09:00hs - Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: cpl@maraial.pe.gov.br

LINK DO AVISO DE DISPENSA:

<https://transparencia.maraial.pe.gov.br>

1.0 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais odontológicos tipo insumos visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Maraial/PE.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Compõem este Aviso de Dispensa, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.3.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

1.3.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

1.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.3.5. Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;

1.3.6. Anexo VI - Modelo de declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA FLORENCIO PEIXOTO
08.680.752/0001-52 Exercício: 2026

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 24/02/2026**

Página 1

Entid. Ficha	CLoc F.R.	Func/Prog C.A.	Catgo Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial Empenhado Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação Saldo Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
3				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 13				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
021300				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10				Saúde				
10 122				Administração Geral				
10 122 1002				GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS				
10 122 1002 2256				Gestão Técnica e Administrativa do FMS				
230	OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.035.02		001.001	Recursos Proprios do Municipio		87.704,00			62.296,00
					0,00			62.296,00
10 301				Atenção Básica				
10 301 0025				PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
10 301 0025 2263				Programa de Saude da Familia PSF				
241	OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.035.106		300.023	ATENÇÃO PRIMÁRIA		0,00			80.000,00
					0,00			80.000,00
10 301 1036				ATENÇÃO BÁSICA				
10 301 1036 2258				Manutenção dos Serviços de Saude/Atenção Basica				
253	OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.035.02		001.001	Recursos Proprios do Municipio		0,00			150.000,00
					0,00			150.000,00
254	OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		605.000,00	0,00	0,00	605.000,00
1.035.03		300.001	CUSTEIO SUS		0,00			605.000,00
					0,00			605.000,00
255	OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.035.05		300.004	SUS - ESTADO		0,00			30.000,00
					0,00			30.000,00
256	OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.035.106		300.023	ATENÇÃO PRIMÁRIA		0,00			180.000,00
					0,00			180.000,00
257	OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.035.113		300.031	GESTÃO DO SUS		0,00			95.000,00
					0,00			95.000,00
258	OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.146.746,41	0,00	0,00	1.146.746,41
1.035.114		300.313	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO ATENÇÃO		0,00			1.146.746,41
					0,00			1.146.746,41
259	OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.100.83		820.000	EMENDA PARLAMENTAR - INDIVIDUAL		0,00			50.000,00
					0,00			50.000,00
465	OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
2.035.114		300.313	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO ATENÇÃO		33.829,38			666.170,64
					0,00			666.170,64
466	OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
2.035.114		300.313	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO ATENÇÃO		6.720,00			293.280,00
					0,00			293.280,00
10 301 1036 2262				Programa de Saude Bucal				
263	OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.035.106		300.023	ATENÇÃO PRIMÁRIA		0,00			60.000,00
					0,00			60.000,00
10 302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302 1112				ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA				
10 302 1112 2266				Manutenção do Hospital				
281	OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
1.035.02		001.001	Recursos Proprios do Municipio		384.297,80			1.765.702,20
					0,00			1.765.702,20
282	OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.035.05		300.004	SUS - ESTADO		0,00			50.000,00
					0,00			50.000,00
283	OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.035.108		300.024	ATENÇÃO ESPECIALIZADA		63.370,00			236.630,00
					0,00			236.630,00
285	OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.100.83		820.000	EMENDA PARLAMENTAR - INDIVIDUAL		0,00			70.000,00
					0,00			70.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA FLORENCIO PEIXOTO
08.680.752/0001-52 Exercício: 2026

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 24/02/2026**

Página 2

Entid. Ficha	CLoc F.R.	Func/Prog C.A.	Catgo Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial Empenhado Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação Saldo Saldo Com Reserva
TOTAL ORÇAMENTARIO					5.116.746,41	1.000.000,00	0,00	6.116.746,41
					575.921,16			5.540.825,25
					0,00			5.540.825,25
TOTAL GERAL					5.116.746,41	1.000.000,00	0,00	6.116.746,41
					575.921,16			5.540.825,25
					0,00			5.540.825,25

3.0 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobre modo a competitividade do certame.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente Dispensa ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@maraial.pe.gov.br, fazendo referência a referida dispensa.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/03/2026 às 09:00hs.**

5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos abaixo:

Habilitação Jurídica:

5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

5.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Qualificação Econômico-Financeira:

5.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, inclusive, processos eletrônicos (PJ- e) de 1º e 2º grau.

Qualificação Técnica

5.17. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

5.18. Cópia da Licença de Funcionamento expedida por órgão sanitário Estadual ou Municipal (Vigilância Sanitária) da sede da licitante, válida para o ano em exercício, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado

5.19. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com **percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo**.

5.19.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.19.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

Declarações:

5.20. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV);

5.21. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (Anexo V);

5.22. Declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21 (Anexo VI).

6.0 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III, deste Aviso de Dispensa.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor constante no Anexo I deste Aviso de Dispensa.

7.0 - DO PAGAMENTO

7.1. Os critérios de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

8.0 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.8;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente Aviso de Dispensa com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Catende/PE, para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo de licitação.

Maraial/PE, 23 de fevereiro de 2026.

Neilson de Lima Barros
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1.

A

QUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS TIPO INSUMOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo para esmalte e dentina-monocomponente fotopolimerizável em embalagem de 4 ml. Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	20	R\$ 60,32	R\$ 1.206,40
2	Águla 30 G curta - confeccionada em aço inoxidável siliconizado com protetor estéril. em embalagem individual, com dados de identificação, procedência dada e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. caixa com 100 unidades.	CAIXA	40	R\$ 54,94	R\$ 2.197,60
3	Anestésico local (lidocaína) a 2% com epinefrina 1:100, caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	60	R\$ 154,99	R\$ 9.299,40
4	Anestésico local (Articaína) a 4% 1:100 com epinefrina (72mg + 18ug), caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	15	R\$ 242,48	R\$ 3.637,20
5	Anestésico tópico, benzocaína 200mg/g, pote contendo 12 g. Validade mínima de 12 meses.	POTE	30	R\$ 24,48	R\$ 734,40
6	Ácido fosfórico 37% com clorexidina – seringa com 2,5 ml. embalagem com 3 unidades. Validade mínima de 12 meses.	PCT	30	R\$ 5,85	R\$ 175,50

7	Broca shofu tipo chama de vela, corte fino.	UND	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
8	Broca shofu tipo esférica.	UND	30	R\$ 21,29	R\$ 638,70
9	Cunha cervical, madeira maleável, com secção triangular anatômica, sem farpas. Embaladas individualmente ou em conjuntos denteados para facilitar o destaque de cada um, trazendo externamente os dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades coloridas.	CAIXA	9	R\$ 15,08	R\$ 135,72
10	Cimento ionômero de vidro pra técnica art-autopolimerizável, quimicamente ativo, ácido, base, radiopaco, condensável, de boa estética e manipulação, embalagem de 10 gramas em pó, cor universal a3, 8 ml de líquido, apresentado em kits. Validade mínima de 12 meses.	KIT	10	R\$ 77,15	R\$ 771,50
11	Escova de Robinson tipo pincel cônico – para profilaxia, tipo pincel, adaptável em contra ângulo.	UND	100	R\$ 2,81	R\$ 281,00
12	Esponja hemostática em cubo de 1 cm de colágeno liofilizado, caixa com 10 unidades.	CAIXA	10	R\$ 60,97	R\$ 609,70
13	Hemostático tópico, princípio ativo cloreto de alumínio, aspecto físico líquido. Frasco com 10 ml.	FRASCO	10	R\$ 26,23	R\$ 262,30
14	Eugenol – vidro com 20 ml, composto aromático que está presente nos cravos, canela, sassafrás e mirra. Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	6	R\$ 22,64	R\$ 135,84
15	Fita matriz em aço inox. Dimensões 0,05 x 7 x 500 mm.	UND	20	R\$ 1,78	R\$ 35,60
16	Fita matriz em aço inox. Dimensões 0,05 x 5 x 500 mm.	UND	20	R\$ 1,81	R\$ 36,20
17	Flúor em gel – acidulado para aplicação tópica de 60 segundos, tubos com 200 ml, sabor morango ou tutti-frutti. Validade mínima de 12 meses.	UND	20	R\$ 10,67	R\$ 213,40

18	Fio dental extrafino de boa qualidade, rolo com 100 metros.	UND	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
19	Formocresol frasco 10 ml.	FRASCO	3	R\$ 22,12	R\$ 66,36
20	Hidróxido de cálcio p. A em pó – frasco com 10 gramas. Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	3	R\$ 9,75	R\$ 29,25
21	Hidróxido de cálcio para uso odontológico, radiopaco, auto-endurecível, resistente à compressão de materiais restauradores, não deve interferir na coloração e polimerização das resinas e cimentos, compatível com os tecidos pulpare. Embalado em tubos contendo pasta base, com aproximadamente 13 g, tubo de pasta catalizadora com aproximadamente 11 g, e um bloco para manipulação. Validade mínima de 12 meses.	KIT	3	R\$ 42,72	R\$ 128,16
22	Gás congelante em spray para teste térmico de vitalidade, uso odontológico, frasco com 200 ml. Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	3	R\$ 67,42	R\$ 202,26
23	Ultracall hidroxido de cálcio Xs - caixa com 3 seringas.	KIT	5	R\$ 101,90	R\$ 509,50
24	Aplicadores odontológicos descartáveis finos (1/8 de gota), tubo com 100 aplicadores.	PCT	40	R\$ 17,82	R\$ 712,80
25	Óleo lubrificante para turbina em aerosol – para serem usados em peças de mão, óleo mineral de baixa viscosidade de máxima pureza, unidade contendo 100 ml ou 70 gramas. Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	3	R\$ 57,31	R\$ 171,93
26	Óxido de zinco – pó fino inodoro de cor branca, produzido á partir de zinco eletrolítico, pelo processo frânces. Pote contendo 50 g.	UND	3	R\$ 17,90	R\$ 53,70
27	Otosporin (Hidro cortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI). Solução para uso odontológico e otológico. Frasco com 10 ml. Validade mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 28,83	R\$ 86,49

28	Máscara descartável branca.	CAIXA	30	R\$ 12,40	R\$ 372,00
29	Pasta profilática – com flúor e com sabor, bisnaga com 90 g.	BISNAGA	20	R\$ 16,81	R\$ 336,20
30	Resina fotopolimerizável na cor a3,5 microhíbrida em seringa de 4 gramas , para reposição na cro da escala vita á 3,5.	UND	20	R\$ 58,31	R\$ 1.166,20
31	Resina fotopolimerizável na cor a2 – microhíbrida em seringa 4 gramas, para reposição na cor escala vita a2.	UND	20	R\$ 58,91	R\$ 1.178,20
32	Resina fotopolimerizável na cor a3 – microhíbrida em seringa 4 gramas, para reposição na cor escala vita a2.	UND	20	R\$ 59,61	R\$ 1.192,20
33	Resina fotopolimerizável na cor b2 – microhíbrida em seringa 4 gramas, para reposição na cor escala vita b2.	UND	20	R\$ 21,35	R\$ 427,00
34	Resina microhíbrida fluída flow fotopolimerizavel na cor A2. Embalagem com 2 gramas + 5 ponteras de aplicação.	UND	20	R\$ 51,33	R\$ 1.026,60
35	Pasta abrasiva para polimento de resina: diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores; pode ser utilizada em consultórios e laboratórios protéticos.	UND	3	R\$ 29,63	R\$ 88,89
36	Sugador cirúrgico descartável e esterilizados individualmente (cx c/20).	CAIXA	10	R\$ 29,67	R\$ 296,70
37	Sugador odontológico descartável – pacote contendo 40 unidades.	PCT	150	R\$ 11,71	R\$ 1.756,50
38	Álcool etílico a 70%, em embalagem de 1 litro.	FRASCO	40	R\$ 13,02	R\$ 520,80
39	Fio de sutura agulhado em nylon 3.0 45 cm, com agulha circunferência 3/8 TRG. 2.0 cm.	CAIXA	100	R\$ 50,70	R\$ 5.070,00
40	Lâmina de bisturi nº 15, descartável em aço inoxidável, resistentes a fraturas, corrosão, perda de afiação, esterilização por cobalto 60, invólucro de alumínio individual, com	CAIXA	6	R\$ 42,68	R\$ 256,08

	forro interno de proteção para fio de lâmina, caixa de 100 unidades.				
41	Algodão hidrófilo, uso odontológico espessura uniforme, camadas sobrepostas; regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, bem. com dados de identificação e procedência, pc com 500g.	PCT	100	R\$ 23,58	R\$ 2.358,00
42	Broca esférica diamantada nº 1014 HL (haste longa) para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	UND	10	R\$ 5,05	R\$ 50,50
43	Broca esférica diamantada nº 1012 haste regular para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	UND	10	R\$ 5,07	R\$ 50,70
44	Broca esférica diamantada nº 1013 haste regular embalada individualmente em blister, estéril.	UND	10	R\$ 5,07	R\$ 50,70
45	Broca esférica diamantada nº 1014 haste regular embalada individualmente em blister, estéril.	UND	20	R\$ 5,07	R\$ 101,40
46	Broca esférica diamantada nº 1016 haste regular embalada individualmente em blister, estéril.	UND	20	R\$ 5,08	R\$ 101,60
47	Broca diamantada formato de chama nº 3118 f para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	UND	10	R\$ 5,05	R\$ 50,50
48	Broca cilíndrica diamantada cilíndrica nº 3145 para alta rotação embalada individualmente em bliter, estéril.	UND	10	R\$ 5,02	R\$ 50,20
49	Broca diamantada cônica nº 1190 para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	UND	10	R\$ 5,07	R\$ 50,70
50	Broca diamantada cônica nº 2200 para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	UND	10	R\$ 5,06	R\$ 50,60

51	Papel carbono para articulação nas cores azul/vermelho – bloco com 12 folhas duplas.	EMBALAGEM	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
52	Coletor de materiais perfurocortantes 13 litros.	UND	50	R\$ 12,83	R\$ 641,50
53	Clorexidina solução aquosa, diluída a 0,12% (digluconato), uso anti-séptico; acondicionada em embalagem original do fabricante com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem. apresentação: frasco tipo almotolia, volume 1000 ml.	FRASCO	1	R\$ 39,83	R\$ 39,83
54	Toucas descartáveis, com elástico, na cor branca, em embalagem de 100 unidades.	PCT	20	R\$ 9,32	R\$ 186,40
55	Ionômero de vidro fotopolimerizável p/restauração em seringa 2,5 gramas.	UND	20	R\$ 70,36	R\$ 1.407,20
56	Luva de procedimento em látex tamanho médio cx c/ 100 unid. Luva não estéril. Fabricada com puro látex. Levemente pulverizada com pó bioabsorvível, micro texturizada.	CAIXA	50	R\$ 38,89	R\$ 1.944,50
57	Luva de procedimento em látex tamanho pequeno cx c/ 100 unid. Luva não estéril. Fabricada com puro látex. Levemente pulverizada com pó bioabsorvível, micro texturizada.	CAIXA	150	R\$ 40,35	R\$ 6.052,50
58	Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5% para uso odontológico. Embalagem contendo 01 litro.	LITRO	10	R\$ 11,86	R\$ 118,60
59	Tira de lixa de poliéster 4x170 mm – para polimento de resina com granulação fina e média, com centro neutro. Caixa com 150 unidades.	CAIXA	10	R\$ 21,52	R\$ 215,20
60	Tira de lixa em aço – não corrosivo, para polímero de amalgama, caixa com 12 tiras de aço abrasivas mono face de 4 mm de espessura.	CAIXA	10	R\$ 17,34	R\$ 173,40
61	Tira matriz de poliéster – 120x10x0,05mm envelope com 50 unidades.	PCT	10	R\$ 10,89	R\$ 108,90

62	Detergente enzimático 1 litro.	UND	20	R\$ 27,36	R\$ 547,20
63	Verniz com flúor a 5% - solvente em frasco com 10 ml.	UND	10	R\$ 41,65	R\$ 416,50
64	Kit de acabamento e polimento..	KIT	10	R\$ 310,54	R\$ 3.105,40
65	Gaze (compressa). Compressa gaze, material tecido 100% algodão, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, quantidade fios 13 fios/cm2, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais c/ fio radiopaco, descartável. pacote com 500 unidades.	PCT	30	R\$ 28,55	R\$ 856,50
66	Selante de cicatrículas e fissuras resinoso fotoativo – bera íons de flúor, bactericida, opaco, estojo com 02 bisnagas com 5 g de compômero e 01 seringa de condicionador com 2,5 ml.	UND	10	R\$ 36,25	R\$ 362,50
67	Clorexidina a 2% degermante 1000ml.	FRASCO	10	R\$ 27,10	R\$ 271,00
68	Papel Grau cirúrgico para esterelização 30 cm x 100 m.	ROLO	12	R\$ 221,09	R\$ 2.653,08
69	Fio retrator gengival extrafino de 2,5m.	UND	20	R\$ 22,95	R\$ 459,00
70	Evidenciador de placa - frasco contendo 10ml.	UND	10	R\$ 19,82	R\$ 198,20
71	Bicarbonato de sódio – pureza alto grau (mínimo 99%) granulometria específica para profilaxia bucal. Embalagem com 500 g.	UND	10	R\$ 25,39	R\$ 253,90
72	Babador descartável impermeável, branco, sem adesivo, dimensões: 30x40 cm, composto de uma camada de celulose, com alto potencial de absorção, e uma camada impermeável de plástico, pacote com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 25,95	R\$ 1.297,50

73	Abaixador de língua – espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,5 cm de largura; 2 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças.	PCT	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
74	Seringa descartável, com capacidade para 10ml, estéril, embalada individualmente, atóxica, com agulha compatível. Validade Mínima de 12 meses.	UND	50	R\$ 0,61	R\$ 30,50
75	Seringa descartável, com capacidade para 20ml, estéril, embalada individualmente, atóxica, com agulha compatível. Fornecida em caixa contendo 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	UND	50	R\$ 0,82	R\$ 41,00
76	Cloreto de sódio a 0,9%. Embalagem contendo 500 ml. Validade mínima de 12 meses.	UND	20	R\$ 8,05	R\$ 161,00
77	Óculos de proteção lateral e frontal.	UND	3	R\$ 9,64	R\$ 28,92
78	Placa de vidro para espatulação 10mm.	UND	3	R\$ 18,99	R\$ 56,97
79	Broca Cirúrgica Cônica n.702 para alta rotação.	UND	30	R\$ 23,05	R\$ 691,50
80	Broca Cirúrgica Cônica n.703 para alta rotação.	UND	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
					R\$ 64.222,28

1.2.

O

s Itens especificados acima deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo da contratação, o qual será de 01 (um) mês, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 75 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.

D

A ESTIMATIVA DA DESPESA: O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.222,28 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Custos, decorrente da Pesquisa de Preços realizada pelo setor de compras do município, documento em anexo.

1.4.

D

O QUANTITATIVO ESTIMADO: Os quantitativos mencionados nos itens deste Termo de Referência, tiveram como base referencial, o levantamento feito pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a real necessidade de aquisição de materiais odontológicos para atender a crescente demandados pacientes que utilizam nosso serviço que necessitam de auxílio odontológico. (Margem de segurança visando abertura de novos setores, como também, em caso de quebra, deteriorização e detrimento dos torpedos em utilização.)

1.5.

D

A CLASSIFICAÇÃO DO ÍTEM

1.5.1. Os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

1.5.2.

É

considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

1.5.3.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBJETIVO). ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP FACULTADO NAS AQUISIÇÕES POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR.

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Contratação do Objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Procedimento Licitatório, na forma de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento específico no artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo critério de menor preço por item e observados os preceitos de Direito Público, bem como legislação consumerista e correlata ao objeto aqui discutido.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBJETIVO):

A Secretaria Municipal de Saúde de Maraial/PE, em face da necessidade de licitar materiais odontológicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

A rede municipal de saúde realiza atendimentos odontológicos preventivos, curativos e de urgência nas Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Para a execução adequada desses serviços, é imprescindível a disponibilidade regular de materiais como anestésicos, resinas compostas, cimentos odontológicos, materiais restauradores, materiais de moldagem, itens descartáveis (luvas, máscaras, gorros), sugadores, agulhas, entre outros insumos essenciais à prática clínica.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais compromete diretamente a qualidade e a continuidade do atendimento à população, podendo ocasionar suspensão de procedimentos, aumento da demanda reprimida e agravamento de problemas de saúde bucal, além de impactar negativamente os indicadores de saúde do município.

Dessa forma, a contratação se faz necessária para garantir:

- A continuidade dos atendimentos odontológicos nas unidades de saúde;
- A manutenção das ações preventivas e curativas em saúde bucal;
- A redução de riscos sanitários e infecções, por meio do uso adequado de materiais descartáveis;
- O cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas pelas políticas públicas de saúde;
- A eficiência e regularidade na prestação do serviço público.

Assim, a contratação para fornecimento de materiais odontológicos constitui medida essencial para assegurar a qualidade, a segurança e a resolutividade dos serviços de saúde bucal prestados à população de Maraial, garantindo o atendimento contínuo e adequado às necessidades da coletividade.

DA OPÇÃO PELA AQUISIÇÃO DE TERCEIROS: A opção pela aquisição de materiais odontológicos junto a fornecedores terceiros fundamenta-se na necessidade de garantir eficiência, economicidade e regularidade no abastecimento dos insumos indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Maraial.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria para fabricação ou fornecimento direto de materiais odontológicos, torna-se inviável a produção interna desses insumos. Ademais, a aquisição por meio de empresas especializadas assegura que os produtos atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores.

A contratação de terceiros possibilita ainda:

- A obtenção de materiais com certificação e registro junto aos órgãos competentes;
- A ampliação da competitividade, favorecendo melhores condições de preço e qualidade;
- O fornecimento parcelado e contínuo, conforme a demanda da rede municipal de saúde;
- A redução de custos operacionais relacionados a armazenamento, logística e controle de produção própria;
- Maior agilidade na reposição de estoque e substituição de produtos.

Ressalta-se que a aquisição será realizada em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a opção pela aquisição junto a terceiros mostra-se a alternativa mais vantajosa e adequada para assegurar o abastecimento regular de materiais odontológicos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. DA FACULDADE NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP NOS CASOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR DA AQUISIÇÃO OU SERVIÇO: A elaboração facultativa quando verificado que a aquisição se enquadra como de pequeno valor, não ultrapassando o limite legal do artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como verificando-se a ausência de complexidade dos itens objeto do presente Termo de Referência. Sendo assim, utilizando-se da faculdade conferida, optou-se pela não elaboração, uma vez que dispensada maior complexidade para esta aquisição.

2.3.1. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS: O orçamento previamente estimado foi obtido através de cotação de preço, de fornecedor, conforme consta nos autos do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea „c”)

Para a devida prestação do objeto deste estudo, compõem os procedimentos para a sua aquisição:

3.1. A contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

3.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

3.3. A contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea „d” da Lei nº 14.133/21)

4.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade

eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos legalmente estabelecidos para o objeto a ser adquirido, obedecidos os parâmetros do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Cumpre salientar que o Município de Maraial apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade nacional. E ainda, o material adquirido não deve possuir potencialidade de risco ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de entrega imediata de equipamento que possui garantia de fábrica legalmente estabelecida.

5. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município do domicílio da empresa; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. DA ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS: (ARTS. 6º, X; 40, §1º, II; 95 C/C ART. 140, II, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021):

7.1.DA ENTREGA.

7.1.1. Os objetos deverão ser entregues em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com solicitado.

7.1.2. A entrega dos produtos será realizada de **forma parcial**, em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2.DO PRAZO

7.2.1. O prazo para entrega do objeto solicitado, e conforme a solicitação realizada via e-mail da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.2. O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses.

7.3.DO RECEBIMENTO

7.3.1. O objeto deste Termo será recebido por comissão portaria da para este fim, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso II, letras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

7.3.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência e o recebimento do material será:

a) Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;

b) Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 5 (cinco) dias.

7.3.3. Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de

Referência/homologado, a comissão de recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

7.3.4. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído se/ou complementados no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação enviada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.1. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

8.2. A presente Dispensa ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@marai.al.pe.gov.br, fazendo referência a referida dispensa.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na lei nº 14.133/21.

8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração.

10.DAS OBRIGAÇÕES:

10.1.DA CONTRATADA

10.1.2. Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;

b) Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;

d) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

- e)** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- f)** Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- g)** Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- h)** Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- i)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- j)** Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

11. DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

- a)** Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo de Referência;
- b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- c)** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (ART. 71 DA LEI Nº 14.133/21):

12.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondente ao Material adquirido à Prefeitura Municipal de Maraial.

13.2. O Equipamento adquirido deverá ser, rigorosamente, aquele descrito na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

13.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

13.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa a regularidade fiscal, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

13.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/2021):

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.

14.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

14.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- a)** Inexecução total ou parcial do contrato;
- b)** Apresentação de documentação falsa;
- c)** Comportamento inidôneo;
- d)** Fraude fiscal;
- e)** Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

14.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

14.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

14.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

14.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta dispensa:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Catende -PE, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO: 000/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000/2026.

DISPENSA: 000/2026.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, CENTRO, MARAIAL – PE, CEP: 55405-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.680.752/0001-52, representado neste ato pelo Secretário o Sr. NEILSON DE LIMA BARROS, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1.663.958-SDS-PE e CPF nº 243.452.964-04, e de outro lado como **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG Nº:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 000/2026**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e atualizado pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 000/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II, da Lei 14.133/21)

1.1. Aquisição de materiais odontológicos tipo insumos visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Maraial/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAIS

3.1. As condições de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ _____(_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo para esmalte e dentina-monocomponente fotopolimerizável em embalagem de 4 ml. Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	20		
2	Águla 30 G curta - confeccionada em aço inoxidável siliconizado com protetor estéril. em embalagem individual, com dados de identificação, procedência dada e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. caixa com 100 unidades.	CAIXA	40		
3	Anestésico local (lidocaína) a 2% com epinefrina 1:100, caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	60		
4	Anestésico local (Articaína) a 4% 1:100 com epinefrina (72mg + 18ug), caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	15		
5	Anestésico tópico, benzocaína 200mg/g, pote contendo 12 g. Validade mínima de 12 meses.	POTE	30		
6	Ácido fosfórico 37% com clorexidina – seringa com 2,5 ml. embalagem com 3 unidades. Validade mínima de 12 meses.	PCT	30		
7	Broca shofu tipo chama de vela, corte fino.	UND	50		
8	Broca shofu tipo esférica.	UND	30		

9	Cunha cervical, madeira maleável, com secção triangular anatômica, sem farpas. Embaladas individualmente ou em conjuntos denteados para facilitar o destaque de cada um, trazendo externamente os dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades coloridas.	CAIXA	9		
10	Cimento ionômero de vidro pra técnica art-autopolimerizável, quimicamente ativo, ácido, base, radiopaco, condensável, de boa estética e manipulação, embalagem de 10 gramas em pó, cor universal a3, 8 ml de líquido, apresentado em kits. Validade mínima de 12 meses.	KIT	10		
11	Escova de robinson tipo pincel cônico – para profilaxia, tipo pincel, adaptável em contra ângulo.	UND	100		
12	Esponja hemostática em cubo de 1 cm de colágeno liofilizado, caixa com 10 unidades.	CAIXA	10		
13	Hemostático tópico, princípio ativo cloreto de alumínio, aspecto físico líquido. Frasco com 10 ml.	FRASCO	10		
14	Eugenol – vidro com 20 ml, composto aromático que está presente nos cravos, canela, sassafrás e mirra. Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	6		
15	Fita matriz em aço inox. Dimensões 0,05 x 7 x 500 mm.	UND	20		
16	Fita matriz em aço inox. Dimensões 0,05 x 5 x 500 mm.	UND	20		
17	Flúor em gel – acidulado para aplicação tópica de 60 segundos, tubos com 200 ml, sabor morango ou tutti-frutti. Validade mínima de 12 meses.	UND	20		
18	Fio dental extrafino de boa qualidade, rolo com 100 metros.	UND	10		
19	Formocresol frasco 10 ml.	FRASCO	3		
20	Hidróxido de cálcio p. A em pó – frasco com 10 gramas. Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	3		
21	Hidróxido de cálcio para uso odontológico, radiopaco, auto-endurecível, resistente à compressão de materiais restauradores, não deve interferir na coloração e polimerização das resinas e cimentos, compatível com os tecidos pulpares. Embalado em tubos contendo pasta base, com aproximadamente 13 g, tubo de pasta catalizadora	KIT	3		

	com aproximadamente 11 g, e um bloco para manipulação. Validade mínima de 12 meses.				
22	Gás congelante em spray para teste térmico de vitalidade, uso odontológico, frasco com 200 ml. Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	3		
23	Ultracall hidróxido de cálcio Xs - caixa com 3 seringas.	KIT	5		
24	Aplicadores odontológicos descartáveis finos (1/8 de gota), tubo com 100 aplicadores.	PCT	40		
25	Óleo lubrificante para turbina em aerosol – para serem usados em peças de mão, óleo mineral de baixa viscosidade de máxima pureza, unidade contendo 100 ml ou 70 gramas. Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	3		
26	Óxido de zinco – pó fino inodoro de cor branca, produzido a partir de zinco eletrolítico, pelo processo francês. Pote contendo 50 g.	UND	3		
27	Otosporin (Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI). Solução para uso odontológico e otológico. Frasco com 10 ml. Validade mínima de 12 meses.	UND	3		
28	Máscara descartável branca.	CAIXA	30		
29	Pasta profilática – com flúor e com sabor, bisnaga com 90 g.	BISNAGA	20		
30	Resina fotopolimerizável na cor a3,5 microhíbrida em seringa de 4 gramas , para reposição na cor da escala vita a 3,5.	UND	20		
31	Resina fotopolimerizável na cor a2 –microhíbrida em seringa 4 gramas, para reposição na cor escala vita a2.	UND	20		
32	Resina fotopolimerizável na cor a3 – microhíbrida em seringa 4 gramas, para reposição na cor escala vita a2.	UND	20		

33	Resina fotopolimerizável na cor b2 – microhíbrida em seringa 4 gramas, para reposição na cor escala vita b2.	UND	20		
34	Resina microhíbrida fluída flow fotopolimerizavel na cor A2. Embalagem com 2 gramas + 5 ponteras de aplicação.	UND	20		
35	Pasta abrasiva para polimento de resina: diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores; pode ser utilizada em consultórios e laboratórios protéticos.	UND	3		
36	Sugador cirúrgico descartável e esterilizados individualmente (cx c/20).	CAIXA	10		
37	Sugador odontológico descartável – pacote contendo 40 unidades.	PCT	150		
38	Álcool etílico a 70%, em embalagem de 1 litro.	FRASCO	40		
39	Fio de sutura agulhado em nylon 3.0 45 cm, com agulha circunferência 3/8 TRG. 2.0 cm.	CAIXA	100		
40	Lâmina de bisturi nº 15, descartável em aço inoxidável, resistentes a fraturas, corrosão, perda de afiação, esterilização por cobalto 60, invólucro de alumínio individual, com forro interno de proteção para fio de lâmina, caixa de 100 unidades.	CAIXA	6		
41	Algodão hidrófilo, uso odontológico espessura uniforme, camadas sobrepostas; regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, bem. com dados de identificação e procedência, pc com 500g.	PCT	100		
42	Broca esférica diamantada nº 1014 HL (haste longa) para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	UND	10		
43	Broca esférica diamantada nº 1012 haste regular para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	UND	10		
44	Broca esférica diamantada nº 1013 haste regular embalada individualmente em blister, estéril.	UND	10		

45	Broca esférica diamantada nº 1014 haste regular embalada individualmente em blister, estéril.	UND	20		
46	Broca esférica diamantada nº 1016 haste regular embalada individualmente em blister, estéril.	UND	20		
47	Broca diamantada formato de chama nº 3118 f para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	UND	10		
48	Broca cilíndrica diamantada cilíndrica nº 3145 para alta rotação embalada individualmente em bliter, estéril.	UND	10		
49	Broca diamantada cônica nº 1190 para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	UND	10		
50	Broca diamantada cônica nº 2200 para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	UND	10		
51	Papel carbono para articulação nas cores azul/vermelho – bloco com 12 folhas duplas.	EMBALAGEM	10		
52	Coletor de materiais pérfurocortantes 13 litros.	UND	50		
53	Clorexidina solução aquosa, diluída a 0,12% (digluconato), uso anti-séptico; acondicionada em embalagem original do fabricante com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem. apresentação: frasco tipo almotolia, volume 1000 ml.	FRASCO	1		
54	Toucas descartáveis, com elástico, na cor branca, em embalagem de 100 unidades.	PCT	20		
55	Ionômero de vidro fotopolimerizável p/restauração em seringa 2,5 gramas.	UND	20		
56	Luva de procedimento em látex tamanho médio cx c/ 100 unid. Luva não estéril. Fabricada com puro látex. Levemente pulverizada com pó bioabsorvível, micro texturizada.	CAIXA	50		
57	Luva de procedimento em látex tamanho pequeno cx c/ 100 unid. Luva não estéril. Fabricada com puro látex. Levemente pulverizada com pó bioabsorvível, micro texturizada.	CAIXA	150		
58	Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5% para uso odontológico. Embalagem contendo 01 litro.	LITRO	10		

59	Tira de lixa de poliéster 4x170 mm – para polimento de resina com granulação fina e média, com centro neutro. Caixa com 150 unidades.	CAIXA	10		
60	Tira de lixa em aço – não corrosivo, para polímero de amalgama, caixa com 12 tiras de aço abrasivas mono face de 4 mm de espessura.	CAIXA	10		
61	Tira matriz de poliéster – 120x10x0,05mm envelope com 50 unidades.	PCT	10		
62	Detergente enzimático 1 litro.	UND	20		
63	Verniz com flúor a 5% - solvente em frasco com 10 ml.	UND	10		
64	Kit de acabamento e polimento..	KIT	10		
65	Gaze (compressa). Compressa gaze, material tecido 100% algodão, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, quantidade fios 13 fios/cm2, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais c/ fio radiopaco, descartável. pacote com 500 unidades.	PCT	30		
66	Selante de cicatrículas e fissuras resinoso fotoativo – bera íons de flúor, bactericida, opaco, estojo com 02 bisnagas com 5 g de compômero e 01 seringa de condicionador com 2,5 ml.	UND	10		
67	Clorexidina a 2% degermante 1000ml.	FRASCO	10		
68	Papel Grau cirúrgico para esterelização 30 cm x 100 m.	ROLO	12		
69	Fio retrator gengival extrafino de 2,5m.	UND	20		
70	Evidenciador de placa - frasco contendo 10ml.	UND	10		
71	Bicarbonato de sódio – pureza alto grau (mínimo 99%) granulometria específica para profilaxia bucal. Embalagem com 500 g.	UND	10		
72	Babador descartável impermeável, branco, sem adesivo, dimensões: 30x40 cm, composto de uma camada de celulose, com alto potencial de absorção, e uma camada impermeável de plástico, pacote com 100 unidades.	PCT	50		

73	Abaixador de língua – espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,5 cm de largura; 2 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças.	PCT	100		
74	Seringa descartável, com capacidade para 10ml, estéril, embalada individualmente, atóxica, com agulha compatível. Validade Mínima de 12 meses.	UND	50		
75	Seringa descartável, com capacidade para 20ml, estéril, embalada individualmente, atóxica, com agulha compatível. Fornecida em caixa contendo 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	UND	50		
76	Cloreto de sódio a 0,9%. Embalagem contendo 500 ml. Validade mínima de 12 meses.	UND	20		
77	Óculos de proteção lateral e frontal.	UND	3		
78	Placa de vidro para espatulação 10mm.	UND	3		
79	Broca Cirúrgica Cônica n.702 para alta rotação.	UND	30		
80	Broca Cirúrgica Cônica n.703 para alta rotação.	UND	30		

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/21)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da Lei 14.133/21)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/21)

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/21)

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo;
- b) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei 14.133/21)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.8;

c) Impedimento de licitar e contratar

d) no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis

de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/21)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/21)

13.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA FLORENCIO PEIXOTO
08.680.752/0001-52 Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 24/02/2026

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
3				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 13				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
021300				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10				Saúde				
10 122				Administração Geral				
10 122 1002				GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS				
10 122 1002 2256 0000				Gestão Técnica e Administrativa do FMS				
230	OR	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	1.035.02	001.001		Recursos Próprios do Município	87.704,00			62.296,00
					0,00			62.296,00
10 301				Atenção Básica				
10 301 0025				PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
10 301 0025 2263 0000				Programa de Saúde da Família PSF				
241	OR	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	1.035.106	300.023		ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00			80.000,00
					0,00			80.000,00
10 301 1036				ATENÇÃO BÁSICA				
10 301 1036 2258 0000				Manutenção dos Serviços de Saúde/Atenção Básica				
253	OR	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	1.035.02	001.001		Recursos Próprios do Município	0,00			150.000,00
					0,00			150.000,00
254	OR	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	605.000,00	0,00	0,00	605.000,00
	1.035.03	300.001		CUSTEIO SUS	0,00			605.000,00
					0,00			605.000,00
255	OR	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	1.035.05	300.004		SUS - ESTADO	0,00			30.000,00
					0,00			30.000,00
256	OR	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
	1.035.106	300.023		ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00			180.000,00
					0,00			180.000,00
257	OR	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
	1.035.113	300.031		GESTÃO DO SUS	0,00			95.000,00
					0,00			95.000,00

258	OR	1.035.114	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.146.746,41	0,00	0,00	1.146.746,41
			300.313	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO ATENÇÃO	0,00			1.146.746,41
259	OR	1.100.83	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
			820.000	EMENDA PARLAMENTAR - INDIVIDUAL	0,00			50.000,00
465	OR	2.035.114	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
			300.313	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO ATENÇÃO	33.829,36			666.170,64
466	OR	2.035.114	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
			300.313	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO ATENÇÃO	6.720,00			293.280,00
					0,00			293.280,00
		10 301 1036 2262 0000		Programa de Saúde Bucal				
263	OR	1.035.106	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
			300.023	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00			60.000,00
					0,00			60.000,00
		10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
		10 302 1112		ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA				
		10 302 1112 2266 0000		Manutenção do Hospital				
281	OR	1.035.02	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
			001.001	Recursos Próprios do Município	384.297,80			1.765.702,20
					0,00			1.765.702,20
282	OR	1.035.05	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
			300.004	SUS - ESTADO	0,00			50.000,00
283	OR	1.035.108	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
			300.024	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	63.370,00			236.630,00
					0,00			236.630,00
285	OR	1.100.83	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
			820.000	EMENDA PARLAMENTAR - INDIVIDUAL	0,00			70.000,00
					0,00			70.000,00

14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FLORENCIO PEIXOTO

08.680.752/0001-52

Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 24/02/2026

Página 2

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
TOTAL ORÇAMENTARIO					5.116.746,41	1.000.000,00	0,00	6.116.746,41
					575.921,16			5.540.825,25
					0,00			5.540.825,25
TOTAL GERAL					5.116.746,41	1.000.000,00	0,00	6.116.746,41
					575.921,16			5.540.825,25
					0,00			5.540.825,25

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/21)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º, da Lei 14.133/21)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catende/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maraial/PE, _____ de ____ 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Maraial/PE,

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º , estabelecida navem, perante este Município, apresentar a seguinte proposta para aquisição de materiais odontológicos tipo insumos visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Maraial/PE, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo para esmalte e dentina-monocomponente fotopolimerizável em embalagem de 4 ml. Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	20		
2	Águla 30 G curta - confeccionada em aço inoxidável siliconizado com protetor estéril. em embalagem individual, com dados de identificação, procedência dada e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. caixa com 100 unidades.	CAIXA	40		
3	Anestésico local (lidocaína) a 2% com epinefrina 1:100, caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	60		
4	Anestésico local (Articaína) a 4% 1:100 com epinefrina (72mg + 18ug), caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml. Validade mínima de 12 meses.	CAIXA	15		
5	Anestésico tópico, benzocaína 200mg/g, pote contendo 12 g. Validade mínima de 12 meses.	POTE	30		
6	Ácido fosfórico 37% com clorexidina – seringa com 2,5 ml. embalagem com 3 unidades. Validade mínima de 12 meses.	PCT	30		
7	Broca shofu tipo chama de vela, corte fino.	UND	50		
8	Broca shofu tipo esférica.	UND	30		
9	Cunha cervical, madeira maleável, com secção triangular anatômica, sem farpas. Embaladas individualmente ou em conjuntos denteados para facilitar o destaque de cada um, trazendo	CAIXA	9		

	externamente os dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades coloridas.				
10	Cimento ionômero de vidro pra técnica art-autopolimerizável, quimicamente ativo, ácido, base, radiopaco, condensável, de boa estética e manipulação, embalagem de 10 gramas em pó, cor universal a3, 8 ml de líquido, apresentado em kits. Validade mínima de 12 meses.	KIT	10		
11	Escova de robinson tipo pincel cônico – para profilaxia, tipo pincel, adaptável em contra ângulo.	UND	100		
12	Esponja hemostática em cubo de 1 cm de colágeno liofilizado, caixa com 10 unidades.	CAIXA	10		
13	Hemostático tópico, princípio ativo cloreto de alumínio, aspecto físico líquido. Frasco com 10 ml.	FRASCO	10		
14	Eugenol – vidro com 20 ml, composto aromático que está presente nos cravos, canela, sassafrás e mirra. Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	6		
15	Fita matriz em aço inox. Dimensões 0,05 x 7 x 500 mm.	UND	20		
16	Fita matriz em aço inox. Dimensões 0,05 x 5 x 500 mm.	UND	20		
17	Fluor em gel – acidulado para aplicação tópica de 60 segundos, tubos com 200 ml, sabor morango ou tutti-frutti. Validade mínima de 12 meses.	UND	20		
18	Fio dental extrafino de boa qualidade, rolo com 100 metros.	UND	10		
19	Formocresol frasco 10 ml.	FRASCO	3		
20	Hidróxido de cálcio p. A em pó – frasco com 10 gramas. Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	3		
21	Hidróxido de cálcio para uso odontológico, radiopaco, auto-endurecível, resistente à compressão de materiais restauradores, não deve interferir na coloração e polimerização das resinas e cimentos, compatível com os tecidos pulpares. Embalado em tubos contendo pasta base, com aproximadamente 13 g, tubo de pasta catalizadora com aproximadamente 11 g, e um bloco para manipulação. Validade mínima de 12 meses.	KIT	3		

22	Gás congelante em spray para teste térmico de vitalidade, uso odontológico, frasco com 200 ml. Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	3		
23	Ultracall hidróxido de cálcio Xs - caixa com 3 seringas.	KIT	5		
24	Aplicadores odontológicos descartáveis finos (1/8 de gota), tubo com 100 aplicadores.	PCT	40		
25	Óleo lubrificante para turbina em aerosol – para serem usados em peças de mão, óleo mineral de baixa viscosidade de máxima pureza, unidade contendo 100 ml ou 70 gramas. Validade mínima de 12 meses.	FRASCO	3		
26	Óxido de zinco – pó fino inodoro de cor branca, produzido a partir de zinco eletrolítico, pelo processo francês. Pote contendo 50 g.	UND	3		
27	Otosporin (Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI). Solução para uso odontológico e otológico. Frasco com 10 ml. Validade mínima de 12 meses.	UND	3		
28	Máscara descartável branca.	CAIXA	30		
29	Pasta profilática – com flúor e com sabor, bisnaga com 90 g.	BISNAGA	20		
30	Resina fotopolimerizável na cor a3,5 microhíbrida em seringa de 4 gramas , para reposição na cor da escala vita a 3,5.	UND	20		
31	Resina fotopolimerizável na cor a2 –microhíbrida em seringa 4 gramas, para reposição na cor escala vita a2.	UND	20		
32	Resina fotopolimerizável na cor a3 – microhíbrida em seringa 4 gramas, para reposição na cor escala vita a2.	UND	20		
33	Resina fotopolimerizável na cor b2 – microhíbrida em seringa 4 gramas, para reposição na cor escala vita b2.	UND	20		
34	Resina microhíbrida fluída flow fotopolimerizável na cor A2. Embalagem com 2 gramas + 5 pontas de aplicação.	UND	20		
35	Pasta abrasiva para polimento de resina: diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores; pode ser utilizada em consultórios e laboratórios protéticos.	UND	3		

36	Sugador cirúrgico descartável e esterilizados individualmente (cx c/20).	CAIXA	10		
37	Sugador odontológico descartável – pacote contendo 40 unidades.	PCT	150		
38	Álcool etílico a 70%, em embalagem de 1 litro.	FRASCO	40		
39	Fio de sutura agulhado em nylon 3.0 45 cm, com agulha circunferência 3/8 TRG. 2.0 cm.	CAIXA	100		
40	Lâmina de bisturi nº 15, descartável em aço inoxidável, resistentes a fraturas, corrosão, perda de afiação, esterilização por cobalto 60, invólucro de alumínio individual, com forro interno de proteção para fio de lâmina, caixa de 100 unidades.	CAIXA	6		
41	Algodão hidrófilo, uso odontológico espessura uniforme, camadas sobrepostas; regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, bem. com dados de identificação e procedência, pc com 500g.	PCT	100		
42	Broca esférica diamantada nº 1014 HL (haste longa) para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	UND	10		
43	Broca esférica diamantada nº 1012 haste regular para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	UND	10		
44	Broca esférica diamantada nº 1013 haste regular embalada individualmente em blister, estéril.	UND	10		
45	Broca esférica diamantada nº 1014 haste regular embalada individualmente em blister, estéril.	UND	20		
46	Broca esférica diamantada nº 1016 haste regular embalada individualmente em blister, estéril.	UND	20		
47	Broca diamantada formato de chama nº 3118 f para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	UND	10		
48	Broca cilíndrica diamantada cilíndrica nº 3145 para alta rotação embalada individualmente em bliter, estéril.	UND	10		
49	Broca diamantada cônica nº 1190 para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	UND	10		

50	Broca diamantada cônica nº 2200 para alta rotação embalada individualmente em blister, estéril.	UND	10		
51	Papel carbono para articulação nas cores azul/vermelho – bloco com 12 folhas duplas.	EMBALAGEM	10		
52	Coletor de materiais perfurocortantes 13 litros.	UND	50		
53	Clorexidina solução aquosa, diluída a 0,12% (digluconato), uso anti-séptico; acondicionada em embalagem original do fabricante com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem. apresentação: frasco tipo almotolia, volume 1000 ml.	FRASCO	1		
54	Toucas descartáveis, com elástico, na cor branca, em embalagem de 100 unidades.	PCT	20		
55	Ionômero de vidro fotopolimerizável p/restauração em seringa 2,5 gramas.	UND	20		
56	Luva de procedimento em látex tamanho médio cx c/ 100 unid. Luva não estéril. Fabricada com puro látex. Levemente pulverizada com pó bioabsorvível, micro texturizada.	CAIXA	50		
57	Luva de procedimento em látex tamanho pequeno cx c/ 100 unid. Luva não estéril. Fabricada com puro látex. Levemente pulverizada com pó bioabsorvível, micro texturizada.	CAIXA	150		
58	Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5% para uso odontológico. Embalagem contendo 01 litro.	LITRO	10		
59	Tira de lixa de poliéster 4x170 mm – para polimento de resina com granulação fina e média, com centro neutro. Caixa com 150 unidades.	CAIXA	10		
60	Tira de lixa em aço – não corrosivo, para polímero de amalgama, caixa com 12 tiras de aço abrasivas mono face de 4 mm de espessura.	CAIXA	10		
61	Tira matriz de poliéster – 120x10x0,05mm envelope com 50 unidades.	PCT	10		
62	Detergente enzimático 1 litro.	UND	20		
63	Verniz com flúor a 5% - solvente em frasco com 10 ml.	UND	10		
64	Kit de acabamento e polimento..	KIT	10		

65	Gaze (compressa). Compressa gaze, material tecido 100% algodão, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, quantidade fios 13 fios/cm ² , largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais c/ fio radiopaco, descartável. pacote com 500 unidades.	PCT	30		
66	Selante de cicatrículas e fissuras resinoso fotoativo – bera íons de flúor, bactericida, opaco, estojo com 02 bisnagas com 5 g de compômero e 01 seringa de condicionador com 2,5 ml.	UND	10		
67	Clorexidina a 2% degermante 1000ml.	FRASCO	10		
68	Papel Grau cirúrgico para esterelização 30 cm x 100 m.	ROLO	12		
69	Fio retrator gengival extrafino de 2,5m.	UND	20		
70	Evidenciador de placa - frasco contendo 10ml.	UND	10		
71	Bicarbonato de sódio – pureza alto grau (mínimo 99%) granulometria específica para profilaxia bucal. Embalagem com 500 g.	UND	10		
72	Babador descartável impermeável, branco, sem adesivo, dimensões: 30x40 cm, composto de uma camada de celulose, com alto potencial de absorção, e uma camada impermeável de plástico, pacote com 100 unidades.	PCT	50		
73	Abaixador de língua – espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,5 cm de largura; 2 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças.	PCT	100		
74	Seringa descartável, com capacidade para 10ml, estéril, embalada individualmente, atóxica, com agulha compatível. Validade Mínima de 12 meses.	UND	50		
75	Seringa descartável, com capacidade para 20ml, estéril, embalada individualmente, atóxica, com agulha compatível. Fornecida em caixa contendo 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	UND	50		
76	Cloreto de sódio a 0,9%. Embalagem contendo 500 ml. Validade mínima de 12 meses.	UND	20		

77	Óculos de proteção lateral e frontal.	UND	3		
78	Placa de vidro para espatulação 10mm.	UND	3		
79	Broca Cirúrgica Cônica n.702 para alta rotação.	UND	30		
80	Broca Cirúrgica Cônica n.703 para alta rotação.	UND	30		
					R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Maraial/PE, de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Maraial

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por meio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, de de 2026.

(empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Maraial/PE

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por meio de seu representante legal, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Local, de de 2026.

(empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, CAPUT, INCISO IV, DA LEI DE LICITAÇÕES

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Maraial/PE

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por meio de seu representante legal, em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, de de 2026

(empresa e assinatura do responsável legal)